

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Emissor documental: PREFEITURA MUNICIPAL PARAUAPEBAS

Válido até data: Indeterminado - Data de emissão: 27/01/2020

Número RD: 2020.01.27/0000011.004730-190550

Chave Web: KJF1PRJN - *A chave é privada e fornece o documento completo!

Validar autenticidade: <http://www.integradordigital.com.br/parauapebaspa>Ou Portal RD: <https://www.idocumental.com.br/rd/>PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS

CÓDIGO QR

DED - DOCUMENTO DE EMISSÃO DIGITAL - MAIOR SEGURANÇA E VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE VIA INTERNET

MEMORANDO Nº 2020.01.27/0000011.004730-190550

DE: SEMAD

PARA: CPL

Att: FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO

CPL - Comissão de Licitação/PMMP

Parauapebas, 27 de janeiro de 2020

Data: 27 / 01 / 2020

Processo CPL 47 / 2020

flaviana

Com os cordiais cumprimentos, em razão do requerimento feito pela interessada, o qual segue anexo a este pedido, solicitamos a V. S^a. o apostilamento do contrato 20180366, firmado com a empresa **CENTRODATA TELECOMUNICAÇÕES ECO TECHNOLOGY EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 08.573.432/0001-01, que tem como objeto a Prestação de Serviços de manutenção e Locação de Software Integrador de Processos Públicos Municipais, 100% web, com disponibilização de portal ao cidadão, criação controle e tramitação de documentos digitais com base em consultas integradas internas ou externas, autenticação e validação de documentos por chave de segurança e assinatura eletrônica, Base de Geoprocessamento e Cadastro único, Assistente Virtual e aplicativo mobile integrado ao sistema e serviços de infraestrutura de data centers da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, com o fim de promover o **reajuste de preços** do contrato vigente.

O § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 prevê os casos que não caracterizam alteração do contrato e, que por isso mesmo, dispensam a celebração de aditamento e podem ser formalizados por apostila:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º **A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato**, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

O apostilamento destina-se a registrar os resultados da aplicação das cláusulas e condições inicialmente ajustadas (já previstas no contrato), exclusivamente nas hipóteses previstas no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Assim, justificamos o presente pedido em face da necessidade de aplicação do reajuste de preços previsto na cláusula segunda do contrato em questão, a qual prevê reajuste de preços pelo índice IGP-M, após 12 (doze) meses de fornecimento, com data-base referente à da apresentação da proposta de preços.

O presente apostilamento/remanejamento encontra amparo legal no §8, do artigo 65 da lei 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos da Administração Pública.

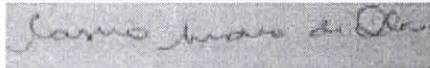
Para tanto, encaminhamos anexo, todos os documentos pertinentes para o atendimento do solicitado.

Atenciosamente,

(94) 3346-1005 (94) 3346-2141
Quadra Especial: 301 | Bica Rio II | Parauapebas - PA | 66515-000 | www.paraapebas.pa.gov.br



GILSON DE JESUS BRITO FREITAS
Coordenador de Compras
SELO RD 2020.01.27/0000018.004730-986251
ASSINATURA ELETRÔNICA DOCUMENTAL



CASSIO ANDRE DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Administração
SELO RD 2020.01.27/0000019.004730-255651
ASSINATURA ELETRÔNICA DOCUMENTAL